



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 00900/11

LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO.

Julgam-se regulares, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACÓRDÃO AC2-TC-00719/2.011

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC Nº 00900/11**, referente à Licitação, na modalidade Convite nº 03/10, do tipo menor preço, seguida do Contrato nº 04/10, realizada pela Prefeitura Municipal de Sobrado-PB, objetivando a compra de fogos de artifício e shows pirotécnicos, destinados aos festejos realizados anualmente pela edilidade, conforme planilha anexa ao Processo, no valor de **R\$ 75.902,40**(setenta e cinco mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos), e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes;

CONSIDERANDO os pronunciamentos escrito da Auditoria (**fls. 76/79**), e oral do Ministério Público Especial;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR REGULAR** a Licitação, na modalidade Convite nº 03/10, do tipo menor preço, seguida do Contrato nº 04/10, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa, em 26 de abril de 2.011.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE/PB